



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 3638/2021
Data: 08/11/2021 - Horário: 14:26
Legislativo - MOC 204/2021

MOÇÃO Nº

204/21

MOÇÃO DE REPÚDIO AO PROJETO DE LEI Nº 2283/21, QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS NAS AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS DESTINADOS A ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS FEDERAIS.

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, PROPOMOS a Vossa Excelência a presente MOÇÃO DE REPÚDIO ao Projeto de Lei nº 2283/21, que dispõe sobre procedimentos nas avaliações de imóveis destinados a órgãos e entidades públicas federais.

O profissional responsável por intermediar as negociações de locação, compra e venda de um imóvel comercial ou residencial é o corretor de imóveis. Ele deve oferecer suporte, orientar o cliente e fornecer todos os esclarecimentos necessários desde o início até a conclusão da negociação. Enfim, é o profissional que está no dia a dia da transação imobiliária, antenado no valor de mercado de imóveis, o que faz deste profissional, apto para fazer avaliações imobiliárias.

São 3 os tipos de profissionais que podem fazer avaliação acompanhada de laudo com validade jurídica. Os corretores de imóveis avaliadores, os engenheiros ou os arquitetos. A função da avaliação, é chegar a um valor de mercado se baseando em fatores como o tamanho, estado de conservação, áreas em comuns, vizinhança e outros aspectos que podem ser relevantes na avaliação. O que também faz dos corretores de imóveis, aptos para realizar esta função.

A lei que regula a função desses profissionais é a Lei nº 5.194 de 1966, porém ela autorizava que somente engenheiros e arquitetos atuassem



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

como avaliadores. Nos últimos anos o Conselho Regional dos Corretores de Imóveis (CRECI) alcançou a conquista de possibilitar que corretores também realizem avaliações, ressaltando que, ainda segundo o conselho, representantes imobiliários não apresentam os mesmos tipos de serviço.

Para que engenheiros e arquitetos sejam autorizados a avaliar imóveis, necessitam além da graduação nas respectivas áreas, uma formação focada em avaliação. No caso de corretores a fórmula é a mesma, além do CRECI, é preciso ter feito uma graduação, pós ou técnico de avaliador reconhecido pelo Conselho Federal dos Corretores de Imóveis (Cofeci). A realização do curso garante um registro no Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis (CNAI) que é o que dá o direito legal para a prática.

Levando todas essas considerações iniciais, o Projeto de Lei nº 2283/21, é um retrocesso, é um afrontamento à luta desta classe tão importante. Retirar o direito dos corretores de imóveis de fazer avaliações, seja estas avaliações em órgãos públicos federais integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, o Poder Judiciário e do Ministério Público, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, ou qualquer outro tipo de imóvel, é ir contra a milhares de profissionais que lutaram para ter este direito e estudaram para poder exercer.

Sendo assim, REQUEREMOS que a moção de repúdio ao Projeto de Lei nº 2283/21, que dispõe sobre procedimentos nas avaliações de imóveis destinados a órgãos e entidades públicas federais, assinada pelos vereadores abaixo, seja enviada ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Arthur Lira (PP) (Gabinete 942 - Anexo IV - Câmara dos Deputados) para que seja distribuído para os demais deputados, ao Deputado e proponente do Projeto de Lei nº 2283/21, Deputado Fausto Pinato (PP) (Gabinete 562 - Anexo IV - Câmara dos Deputados), e ao Presidente



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

do CRECI-SP, José Augusto Viana Neto (Av. Pres Castelo Branco, 1272, Boqueirão - Lj 2 - Praia Grande – SP).

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 04 de Novembro de 2.021.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
FABIANO AMADEU DE CARVALHO
Assinado em:
04/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

FABIANO AMADEU DE CARVALHO

Vereador

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
WESLEY RICARDO COALHATO
Assinado em:
06/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

WESLEY RICARDO COALHATO

Vereador

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO
Assinado em:
04/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO

Vereador

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
CLEVERSON JOSE DE SOUZA
Assinado em:
06/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA

Vereador

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
JOSE LUIS BUCHALLA
Assinado em:
04/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

JOSÉ LUIS BUCHALLA

Vereador

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES
Assinado em:
04/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

OSTERLAINE HENRIQUES ALVES

Vereadora

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Assinado em:
04/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA

Vereador

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
WAGNER DAUBERTO MASTELARO
Assinado em:
05/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

WAGNER DAUBERTO MASTELARO

Vereador